



Lei n.º 2336, de 03 de julho de 2026.

INSTITUI O CONCURSO MUNICIPAL DE ESCOLHA DA LANTERNA NATALINA 2026, ESTABELECE CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER, Prefeito do Município de Westfália, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso Municipal de Escolha da Lanterna Natalina 2026, com o objetivo de incentivar a criatividade, valorizar as tradições natalinas, fomentar a cultura local e promover o envolvimento da comunidade nas festividades de Natal do Município de Westfália.

Art. 2º O Concurso Municipal de Escolha da Lanterna Natalina será realizado no dia 29 de novembro de 2026, durante a programação oficial de abertura dos festejos natalinos do Município.

Parágrafo único. Em caso de condições climáticas adversas, situações de força maior ou necessidade devidamente justificada, a Comissão Organizadora poderá alterar a data prevista, divulgando amplamente novo cronograma à comunidade.

Art. 3º O concurso será dividido nas seguintes categorias:

I - **categoria Estudantil**, destinada a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino do Município;

II - **categoria Artesão ou Entidade (registrados em Westfália)**, destinada a artesãos individuais, associações, grupos culturais, organizações da sociedade civil e demais entidades regularmente constituídas;

III - **categoria Comunidade em Geral**, destinada a moradores do Município, famílias, grupos informais e demais interessados não enquadrados nas categorias anteriores.

IV - **categoria Visitante** – Público de Outros Municípios, destinada às pessoas que não residem no município e que participam do evento na condição de visitantes, turistas ou excursionistas.

Art. 4º As inscrições para participação no concurso serão gratuitas e realizadas em período, local e forma definidos em regulamento expedido pela Comissão



Organizadora. Os participantes ainda deverão participar da caminhada das lanternas no trecho que será anunciado na programação oficial 2026.

Art. 5º As lanternas participantes deverão observar as especificações técnicas e critérios estabelecidos em regulamento próprio, considerando, entre outros aspectos:

- I - Criatividade e originalidade;
- II - Estética e harmonia visual;
- III - Relação com a temática natalina;
- IV - Utilização de materiais sustentáveis ou recicláveis, quando possível;
- V - Qualidade do acabamento;
- VI - Segurança para exposição ao público.

Art. 6º As lanternas inscritas deverão permanecer expostas junto ao local oficial da programação natalina do Município até o encerramento dos festejos natalinos de 2026, comprometendo-se seus autores ou responsáveis a autorizar sua utilização para fins de decoração pública durante este período.

Art. 7º A avaliação das lanternas será realizada por Comissão Julgadora especialmente designada pelo Poder Executivo, composta por pessoas de reconhecido conhecimento nas áreas cultural, artística, educacional ou comunitária.

Art. 8º Serão concedidas as seguintes premiações:

- I - categoria Estudantil: 01 (um) Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - categoria Artesão ou Entidade: 01 (um) Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - categoria Comunidade em Geral: 01 (um) Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- IV - categoria Visitante : 01 (um) Vale-Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º O valor total destinado à premiação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§2º Os Vale-Compras poderão ser utilizados em estabelecimentos comerciais do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, estabelecendo procedimentos complementares para inscrições, julgamento, exposição, divulgação e entrega das premiações.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de julho de 2026.

CÉSAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças